



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisca Cecília de Sousa, s/n - Bairro Planalto Horizonte - CEP 62884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2025 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES DO IFCE CAMPUS HORIZONTE

A Direção Geral do campus HORIZONTE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga o processo seletivo e os critérios de seleção para formação de Cadastro de Reserva de discentes do campus Horizonte para Auxílio Permanência Acadêmica do Programa de Auxílios, para o primeiro semestre do ano de 2025, obedecendo à Resolução nº 24 de 01 de março de 2023/CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade social para formação de Cadastro de Reserva para o Programa de Auxílios Estudantis do IFCE na perspectiva de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de infrequência, reprovação e/ou abandono do curso.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº24 de 01 de março de 2023/CONSUP/IFCE.

2.2 Observar as exigências deste Edital.

2.3 Estar matriculado no IFCE no semestre em curso.

3. Dos auxílios ofertados:

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina à formação de Cadastro de Reserva para o Auxílio Permanência Acadêmica.

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios ofertados por este Edital:

4.1 Auxílio-permanência acadêmica: subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

5. Da Inscrição:

Os estudantes deverão se inscrever, no período de **29/05/2025 a 09/06/2025** atentando para o seguinte passo a passo:

5.1 A inscrição deverá ser realizada no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, seguindo o passo a passo descrito no Anexo I.

5.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 09 de junho de 2025 para que a mesma conste no sistema;

5.3 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DGTI do IFCE, seguindo o passo a

passo descrito no Anexo I.

5.4 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar as informações da caracterização socioeconômica já preenchida;

5.5 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção nas informações da caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

5.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

5.7 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

5.8 A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação, NÃO CABENDO RECURSO;

5.9 SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

6 . Da Documentação

6.1 Documentação geral obrigatória:

6.1.1 Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (Anexo II);

6.1.2 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (Anexo III), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC, dos últimos 03 meses, contados a partir da data de publicação do edital, considerando a data de emissão do documento;

6.1.3 Comprovante de residência, dos últimos 03 meses, contados a partir da data de publicação do edital, considerando a data de emissão do documento;

6.1.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (Anexo IV).

6.2 Documentação classificatória

6.2.1 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

6.2.2 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

6.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

6.3 Documentação complementar

6.3.1 O envio de documentos complementares contribui para a melhor avaliação da condição socioeconômica dos discentes. Portanto, além dos documentos obrigatórios para o Auxílio Permanência Acadêmica, poderão ser anexados no SISAE:

6.3.1.1 Contrato ou declaração de aluguel (Anexo V) ou Termo de Compromisso para entrega de Contrato ou Declaração de aluguel de imóvel (Anexo VI)

6.3.1.2 Certidão de Nascimentos dos filhos, quando for o caso;

6.3.1.3 Laudo Médico de doenças crônicas ou deficiências.

6.3.1.4 Outros documentos que comprovem a necessidade de auxílio.

6.4 Todos os documentos descritos no item 6 devem estar datados, assinados, legíveis, sem rasuras e com validade dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do Edital, considerando a data de emissão do documento.

7. Do Processo de Seleção

7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

8. Do Resultado

8.1 Será divulgado no dia 02/07/2025 e disponível no SISAE.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9. Dos Recursos

9.1 Dos Recursos contra o Edital:

9.1.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço ssdae@ifce.edu.br, no **dia 27/05/2025** sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2 Dos Recursos contra o Resultado da Seleção:

9.2.1 O recurso contra resultado da seleção será interposto no SISAE no período de **25/06/2025 a 26/06/2025**.

9.2.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.2.3 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

9.2.4 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	26/05/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/horizonte/editais/ e Instagram do Campus Horizonte
Recursos contra Edital	27/05/2025	ssdae@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra edital	28/05/2025	e-mail estudante responsável pelo Recurso
Inscrição	29/05/2025 a 09/06/2025	sisae.ifce.edu.br
Análise documental	10 a 20/06/25	Assistentes Sociais - DAE/Reitoria
Entrevistas	10 a 20/06/25	Online - google meet

Divulgação do resultado parcial	24/06/2025	sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	25 e 26/06/25	sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final	02/07/2025	sisae.ifce.edu.br

11. Das Disposições Gerais

Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cancelamento por parte desses órgãos.

11.1 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE.

Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAIE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá sua vigência estipulada no edital em questão.

11.2 Nos casos definidos no item 12.5, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do campus, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

11.3 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.

Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do campus.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Madalena da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Horizonte**, em 26/05/2025, às 15:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7455036** e o código CRC **1DC698BE**.

MARIA MADALENA DA SILVA
Diretora-Geral

